

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/18/2023

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Miguel Alves Vaz Valério, Coordenador de Serviços da Unidade de Produção e Transformação Agrária da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, Daniela Valente Simões dos Santos, Vice-Presidente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra e Filipe António de Miranda Melo, Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços da área da atividade agrícola e animal, podendo comportar esforço físico.

i) Área da Exploração - atividades pecuárias e agrícolas:

- a) Atividades pecuárias, nomeadamente execução de trabalhos de distribuição de alimentos concentrados e forrageiros às diferentes espécies;
- b) Limpezas e lavagens periódicas de instalações;
- c) Reposição de camas para os animais;
- d) Maneio geral de bovinos de carne e equinos;
- e) Identificação de máquinas e alfaias agrícolas;
- f) Colheita e preparação de hortícolas e frutícolas;
- g) Identificação de culturas hortícolas;
- h) Sementeira de hortícolas;
- i) Plantação manual de hortícolas e fruteiras;
- j) Preparação e sementeira de tabuleiros de hortícolas;
- k) Saca manual de culturas hortícolas;
- l) Poda de videiras e fruteiras.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Considerando que, por despacho do Vice-Presidente do IPC, no uso de competência delegada, exarado a 01/08/2023 foi determinado, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria que será aplicado um método de seleção obrigatório ao candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista de Avaliação de Competências.

Cumprе salientar que o procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão os que se indicam de seguida.

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de avaliação de competência (EAC)

Foi, ainda determinado que, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação do método de seleção obrigatório indicado de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competência (EAC)

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIACÃO E PONDERACÃO DOS FATORES DE AVALIACÃO:

A AVALIACÃO CURRICULAR – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA MAIS ELEVADA	
20	12.º ano ou equivalente ou grau superior
16	Escolaridade obrigatória
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	≥ 240 horas
16	≥ 180 a 240 horas
14	≥ 60 a 180 horas
10	< 60 horas
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	≥ 8 anos
16	≥ 5 anos e < 8 anos
14	≥ 3 anos e < 5 anos
12	≥ 1 ano e < 3 anos
0	Sem experiência profissional
D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO	
20	Menção de desempenho excelente
16	Menção de desempenho relevante
12	Menção de desempenho adequado
0	Menção de desempenho inadequado
12	Candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativo ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09)

O resultado final da avaliação será obtido através da média simples ou ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 40\%) + (b \times 20\%) + (c \times 20\%) + (d \times 20\%)$$

A PROVA DE CONHECIMENTOS - que visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre conteúdos de natureza mais específica, os quais são identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação.

A prova será individual, de natureza prática, com exercícios de simulação, com a duração máxima de 90 minutos, consistindo na realização das tarefas indicadas nas alíneas seguintes que se relacionam com as constantes das funções indicada na caracterização do posto de trabalho, nomeadamente:

- . Identificação de alfaías agrícolas
- . Simulação de manuseamento de motosserra e motorroçadora
- . Identificação de hortícolas e/ou frutícolas
- . Simulação de poda de videiras e fruteiras
- . Limpeza de instalações pecuárias /camas de equinos: Conhecer o tipo de pisos mais usados e Manutenção do piso, técnica e sua importância
- . Identificação do alimento adequado a cada animal

Na prova de conhecimentos a nota final resulta da média aritmética simples calculada a partir das classificações atribuídas de 0 a 20 valores por cada um dos seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Qualidade da realização da tarefa solicitada
- b) Celeridade na execução da tarefa solicitada
- c) Grau de conhecimento técnico

A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

Este método será classificado em "Apto" ou "Não Apto"

A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será realizada, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que *CF* = Classificação Final, *PC* = Prova de Conhecimentos e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente



Luís Miguel Alves Vaz Valério

Vogal



Daniela Valente Simões dos Santos

Vogal



Filipe António de Miranda Melo

ANEXO I

ATIVIDADES PECUÁRIAS

- a) Distribuição de alimentos concentrados e forrageiros às diferentes espécies (identificação do alimento adequado a cada animal representado na prova);
- b) Limpezas e lavagens periódicas de instalações: frequência e forma;
- c) Reposição de camas para os animais;
- d) Maneio geral de bovinos de carne e equinos;

ATIVIDADES AGRÍCOLAS

- e) Identificação de máquinas e alfaías agrícolas;
- f) Colheita e preparação de hortícolas e frutícolas;
- g) Identificação de culturas hortícolas;
- h) Sementeira de hortícolas;
- i) Plantação manual de hortícolas e fruteiras;
- j) Preparação e sementeira de tabuleiros de hortícolas;
- k) Sacha manual de culturas hortícolas;
- l) Poda de videiras e fruteiras.